



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

LEI Nº 1176/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO
DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL COM O ESTADO DE
MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA 13ª RPM
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de convênio de cessão de uso de imóvel com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da 13ª RPM Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, conforme termo anexo, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º O prazo de vigência da cessão será de 20 (vinte) anos.

Art. 3º As despesas autorizadas por esta Lei serão suportadas por dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Senhora de Oliveira, 08 de março de 2024.

José Aureliano da Silva
Prefeito Municipal